



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.278

Cria funções gratificadas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas abaixo, com os símbolos mencionados:

I - SÍMBOLO FG.1

Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade

II - SÍMBOLO FG.2

Chefe do Serviço Técnico-Fazendário

Chefe do Setor de Obras

Chefe do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo

Chefe do Setor de Pesseal

Chefe do Setor de Assistência Social

Chefe do Setor de Água e Esgoto

III - SÍMBOLO FG.3

Encarregado da Limpeza Pública

Encarregado de Praças e Jardins

Encarregado do Matadouro Municipal

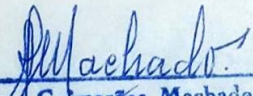
Encarregado do Cemitério Municipal

Encarregado do Parque Poliesportivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de outubro de 1984.


DR. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Alencar Guimarães Machado
— Secretário —